

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

DIA

MÊS

ANO

De:

Para:

CPHAE

Proc. n° 03.163/83

Fl. 16

libel

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO

Cr\$

224,00

Nº DO
REGISTRO

293180

rubrica do funcionário

NATUREZA

VALOR DECLARADO

PESO

Carta

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO

Longe

ENDEREÇO

CEP 95100

CIDADE

Caxias do Sul

U.F.





CPHAE

Proc. nº 03.163/82

17

lib

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
DIVISÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Processo nº 03163 - 2500 -SCDT - 1982

Interessado Prefeitura Municipal de Torres

Objeto Tombamento da Igreja Matriz de São Domingos

Data 5 de janeiro de 1983

Informação DIPHIC nº 1/83

Senhor Diretor

Foi enviada notificação ao Bispo Diocesano de Caxias do Sul, em 23 de dezembro de 1982. Em 5 de janeiro de 1983 recebemos missiva de S.Revma, em que concorda com o tombamento e tece algumas considerações sobre área a ser tombada e sobre o instituto do tombamento em geral. Entendemos, s.m.j, que deva ser prestado esclarecimento no tocante à "restauração" que se está procedendo no templo. Sugerimos, a ida a Torres do Arquiteto Nestor Torelly Martins a fim de verificar como está sendo procedida a referida restauração.

Assim, solicitamos a V.Sa, cumpridas as formalidades legais, a devida permissão para inscrever no Livro do Tombo Histórico a Igreja Matriz de São Domingos, em Torres.

Leandro Silva Telles
Leandro Silva Telles

Diretor da DIPHIC

CPHAE

Proc. nº 03.163/89

Fl. 18 ebul

EXP.

FL.

RUBRICA

*Item - e os
documentos originais.
a DIPHE*

12-jan-83

[Signature]
Tarcísio Antônio Costa Taborda
Diretor Depto: de Cultura
DEC/SCDT

Cumprida a solicitação do sr. Diretor do DEC

em 17.1.83

[Signature]
Leandro Silva Telles



Bispado de Caxias do Sul

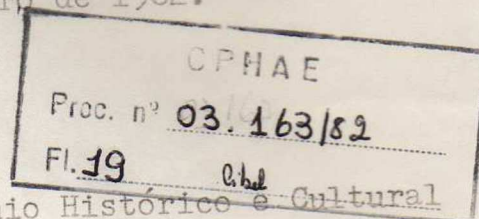
Caxias do Sul, aos 31 de dezembro de 1982.

Exmo. Senhor

Leandro Silva Telles

Diretor da Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

90000 Porto Alegre.



Respondendo à sua carta de 23 de dezembro em curso, após haver também consultado os sacerdotes que trabalham em Torres, respondo o quanto segue: em princípio não há oposição a que a histórica igreja de São Domingos seja tombada. Há restrição quanto ao tempo. Não gostaríamos que fosse imediatamente porquanto está havendo atualmente um trabalho de restauração (reboco externo etc.). Também precisaríamos saber qual é a área a ser tombada: se se trata da igreja e sua calçada e frente é uma coisa; se se tratasse de área maior, o assunto muda de aspecto pois ao lado direito existe uma área ^{em} que no futuro poderia surgir qualquer construção para serviço da paróquia, como salas de catequese, creche etc. À esquerda existe a antiga casa paróquial que é construção de pouco mais de vinte anos; que nada tem de histórico e que provavelmente vai ser aumentada para descanso de sacerdotes da diocese ou para outra finalidade. Então seria preciso esclarecer estes pontos.

Outro ponto que coloco como reflexão: desde que começou a haver no Brasil "tombamentos", tem havido muitas queixas no sentido de "os donos" perder demais a liberdade de fazer qualquer reforma necessária. Há necessidade de reforma. A burocracia é tal e tanta que em vez de vir ao encontro da necessidade, atrapalha. Não sei como está atualmente; mas sem dúvida, se é uma honra um edifício, um templo no caso, ser tombado, não deve constituir isto um impecilho em sua conservação.

Desejo ao senhor um novo ano de 1983 abençoado e feliz.

De V. Excia. amigo e servo em J. Cristo

+ Benedito Zorzi, Bispo de Caxias do Sul
+ Benedito Zorzi, bispo de Caxias do Sul.

CPHAE

Proc. nº 03.163/82

Fl. 20

libel

EXP.

FL.

RUBRICA

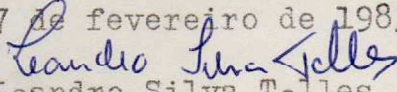
Leandro Silva Telles
Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo,
em petição arguindo
falsidade.

27.2.83



Yarcísio Antônio Costa Taborda
Diretor Depto. de Cultura
DEG/SCDT

Inscrito no Livro do Tombo Histórico da DIPHIC, sob nº15
fls. 3, em 7 de fevereiro de 1983


Leandro Silva Telles

Diretor da DIPHIC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

IAE
Doc. nº 03. 163/82
21
elb

PORTARIA Nº05 /83

O Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Artigo 69, Item I, da Portaria nº 40/80, de 30 de junho de 1980, tendo em consideração o que lhe foi presente no Processo nº 3163/82/DEC/SCDT, no qual a Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural recomenda o tombamento do prédio da Igreja Matriz de São Domingos, de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, situado à Praça Floriano Peixoto, no município de Torres, tendo em vista seu valor histórico,

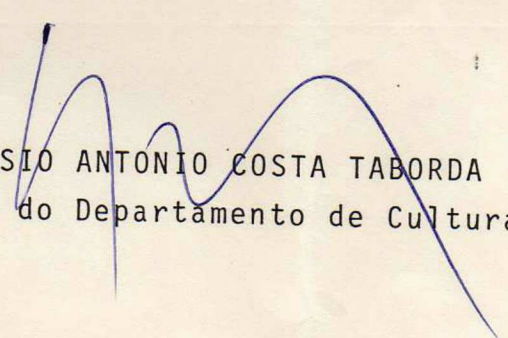
RESOLVE

determinar seja transcrito no Livro do Tombo Histórico o prédio localizado à Praça Floriano Peixoto, no município de Torres neste Estado, pertencente a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, para que passe a integrar o patrimônio cultural do Estado, nos termos da Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, do Estado do Rio Grande do Sul, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, da República Federativa do Brasil.

Notifique-se a Mitra Diocesana da Caxias do Sul, sob cuja administração se acha o imóvel.

Averbe-se no Registro Geral de Imóveis.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 1983.


TARCÍSIO ANTONIO COSTA TABORDA
Diretor do Departamento de Cultura

CPHAE	
Proc. nº	03. 163/82
Fl.	22 <i>libele</i>

EXP. _____

FL. _____

RUBRICA _____

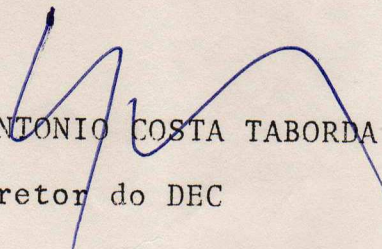
INF. Nº: 029 /83 - DEC.

PROCESSO Nº: 03163/82

Em razão de ter chegado a termo o assunto de que trata este processo, somos pelo seu arquivamento.

Ao Departamento Administrativo/SCDT, para consideração e providências.

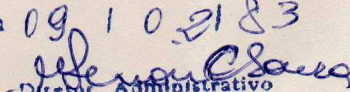
Em, 07 de fevereiro de 1983


TARCISIO ANTONIO COSTA TABORDA
Diretor do DEC

CIENTE:

A S. P. A., para arquivamento.

Em 09.10.2183


Diretor Administrativo

Torres, 18 de setembro de 1985

Senhor Coordenador,

A Comunidade da cidade de Torres deseja obter verbas para a conservação da Igreja São Domingos, desta localidade, tombada pelo Patrimônio Histórico deste Estado.

Para tanto, necessita de um certificado de tombamento da mesma, o qual está em poder da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS.

Portanto, vem à presença de V.S. solicitar que forneça à Comissão abaixo assinada, cópia deste certificado para poder atingir estes objetivos.

De antemão grata, subscreve-se pela comissão

Genny Pozzi Cauduro

Gelsia Costa

Hilda Zimmermann

Lydia A. Gobbato Karl

Genny Pozzi Cauduro

Gelsia Costa

Hilda Zimmermann

Lydia A. Gobbato Karl

Gelsia Costa

Junte-se ao Proc. 03.163-25.00-SDDT-1982.

Em 26/9/1985.

Ilmo. Sr.

Moacyr Domingues

MD Coordenador da

Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do RS

Porto Alegre

Recebido em 26 SET 1985
R. Helene P. R. Rossi

Informação n.º 017/85-CPHAE

Sra. Chefe da AT/SUSEC:

Conforme combinado com essa Assessoria, estamos fazendo uma revisão sistemática de todos os processos de tombamento arquivados nesta Coordenadoria, a fim de suprimos, se for o caso, eventuais falhas que possam comprometer a eficácia dos atos de tombamento.

2. Essa a razão pela qual lhe encaminho o presente processo ; de le consta, a fl. 21, a Portaria n.º 05/83, do então diretor do Departamento de Cultura da extinta SODT, datada de 3 de fevereiro de 1983, pela qual determinou "seja transcrito" (sic) no Livro do Tombo Histórico "o prédio localizado à praça Floriano Peixoto", em Torres, pertencente à Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

3. O referido prédio, segundo se depreende das demais peças do processo, é o da Igreja de São Domingos, daquela cidade, a cujo respeito se encontra, a fl. 4, a competente certidão do Registro de Imóveis.

4. Não consta, do processo, que a portaria de tombamento tenha sido publicada no Diário Oficial do Estado e não dispõe esta Coordenadoria da coleção do mesmo para efetuar uma busca.

5. Se, efetivamente, não chegou a ser publicada, seria o caso de se ratificar o ato de tombamento, mediante nova portaria, com a redação que vem sendo adotada por essa Assessoria Técnica.

6. Juntei um documento datado de 18 do corrente, em que a Comunidade da cidade de Torres solicita uma certidão do tombamento, a qual, segundo me parece, só deverei fornecer após examinadas por essa Assessoria as ponderações retro.

Porto Alegre, 26 de setembro de 1985.

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE

MOACYR DOMINGUES
Coordenador